



GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1180, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E conceder férias-prêmio aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, na forma a seguir discriminada.

PROCESSO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
30.024-8/2016	ANACLAUDIA CHRISPIM GOUVEA	24/11/2020	23/12/2020
32.068-1/2017	ANA CRISTINA CARLOS	16/11/2020	15/12/2020
17.552-9/2019	LUCIANA CRISTINA DA SILVA	23/11/2020	22/12/2020
9.551-1/2019	MICHAEL ALEXANDER LENK GREGORIO	23/11/2020	22/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PORTARIA Nº 1181, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018. ----

R E C O N H E C E o afastamento do exercício de suas atividades, do servidor **JOSE CARLOS FELISALDO**, ocupante do cargo de Motorista de Carga/Equipamento Especial, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, lotado na Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, por força da Lei nº 5.308/99, no período de 16 de dezembro de 2019 a 26 de outubro de 2020, com prejuízo dos vencimentos, nos termos do Art. 44, § 1º, da Lei nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, conforme consta no Processo nº 4.057-4/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

GOVERNO E FINANÇAS

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 35/2020

Os contribuintes, abaixo relacionados, ficam NOTIFICADOS por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomarem ciência dos processos administrativos abaixo relacionados, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo	Contribuinte
29.207-6/2019	MELLGA UC MANUTENÇÃO EIRELI
24.284-0/2019	J.P.M. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTD
14.205-7/2019	FURIA PUBLICIDADE LTDA
29.945-1/2019	BRAZIL HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR
24.747-6/2019	ELIAS DE QUEIROZ IVO
26.195-6/2019	GFG COMÉRCIO DIGITAL LTDA
24.586-8/2019	FAGRON TECHNOLOGIES LTDA
01.371-0/2020	PIERONI ODONTOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
38.388-3/2019	COPELLI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
05.591-1/2019	ODONTOVIP SAÚDE ADMINISTRADORA

GOVERNO E FINANÇAS

02.122-6/2020	DE CONVENIO LTDA
08.406-9/2019	MARCIO ROBERTO MARTINS SERRA
01.117-9/2019	CASA ESPÍRITA AMOR E LUZ – CEAL
	SIQ SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA QUALIDADE LTDA
04.214-1/2019	PREMIER TECH CHRONOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 11 de Novembro de 2020
ANTONIO RODRIGUES SANTANA NETTO
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

IPREJUN

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 10/2020
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN
Contratada: Michelle Paula Kuribaishi
Processo: IPJ.00670/2020
Assinatura: 09/11/2020
Valor Global: R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).
Objeto: Fornecimento de solução de circuito fechado de TV (CFTV) e controle de acesso, incluindo equipamentos, software para gestão, instalação e configuração para a nova sede do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí.
Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2020
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

EXTRATO DE EMPENHO

Empenhos: 495/2020 e 496/2020
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN
Contratada: Michelle Paula Kuribaishi
Processo: IPJ.00670/2020
Valor Global: R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).
Objeto: Fornecimento de solução de circuito fechado de TV (CFTV) e controle de acesso, incluindo equipamentos, software para gestão, instalação e configuração para a nova sede do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí.
Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2020

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

DELIBERAÇÃO (Processo nº IPJ.00666/2020)

O pregoeiro do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, designado conforme Portaria 805 de 05 de dezembro de 2019, usando de suas atribuições legais, expõe e, ao final, delibera conforme segue. Conforme documento 0016744, recebemos recurso, interposto pela empresa BETA CLEAN & SERVICE LTDA, insurgindo-se contra a classificação das propostas de preços das empresas Agroambiental Jardinagem Paisagismo Ltda. e A.C. de O. Cardoso. As empresas A.C. de O. Cardoso e Agroambiental Jardinagem Paisagismo Ltda apresentaram suas contrarrazões, conforme documentos 0016836 e 0016838, respectivamente. Através do parecer jurídico 0016892, a Procuradoria Jurídica do IPREJUN manifestou-se pelo não provimento do recurso apresentado pela licitante Beta Clean & Service Ltda,

Ante o exposto, delibera:

1. Pelo não acolhimento do recurso interposto, permanecendo inalterada a decisão anterior que classificou e habilitou a licitante Agroambiental Jardinagem Paisagismo Ltda;
2. Pelo encaminhamento dos autos ao Diretor Presidente do IPREJUN, nos termos dos incisos XXI e XXII do Art. 4º. Da Lei 10.520/2002;
3. Pela comunicação aos interessados sobre o teor desta deliberação através do site do IPREJUN, bem como da Imprensa Oficial do Município, para que não se alegue desconhecimento.

OMAIR JOSÉ FEZZARDI
Pregoeiro

DELIBERAÇÃO DIRETOR PRESIDENTE (Processo nº IPJ.00666/2020)

Considerando o recurso interposto pela empresa BETA CLEAN & SERVICE LTDA, insurgindo-se contra a classificação das propostas de preços das empresas Agroambiental Jardinagem Paisagismo Ltda. e A.C. de O. Cardoso, bem como a análise e jurídico 0016892, da Procuradoria